

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2019

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 79/2017, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório e a empresa Rafa Food Truck alimentação, Serviços e Transporte Eireli.

Aos 11 dias do mês de setembro de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, CNPJ nº 10.637.926/0007-31, sediado na Rua Santos Dumont, nº2127, Albatroz, CEP 95520-000, na cidade de Osório/RS, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Claudino Andrighetto, CPF nº 001.248.780-59, SIAPE nº 1609656, tendo em vista o contrato firmado na data de 01 de setembro de 2017, com empresa Rafa Food Truck alimentação, Serviços e Transporte EIRELI, CNPJ nº 10.997.873/0001-74, estabelecida na rua Vitória, 225, sala 01, em, Cachoeirinha/RS, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1. Objeto: Esta apostila visa o reajuste contratual dos valores do aluguel e dos itens que compõe a cesta básica de produtos ofertados, aplicando a variação do IPCA dos últimos 12 meses da data do último reajuste, de agosto de 2018 a agosto de 2019, conforme Artigo 40, inciso XI, 55 inciso III, da Lei 8.666/93;

2. Vigência: A vigência deste apostilamento será de 01 de setembro de 2019 a até 01 de setembro de 2020.

3. Valor: Com esta apostila o valor mensal do aluguel, a partir do mês de setembro de 2019, com o reajuste do índice do IPCA de 3,335720%, será de R\$ 767,68. Para os meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro será cobrado 50% desse valor.

3.1 O valor anual do contrato passará de R\$ 7.429,00 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais) para R\$ 7.676,80 (Sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

4. Consignação Orçamentária: Esta contratação não comprometerá recursos orçamentários da administração contratante, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem custados pelo IFRS – Campus Osório.

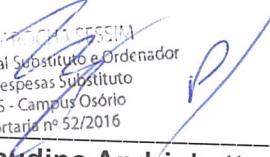
4.1. Código de recolhimento: Para GRU de aluguel será usado o código de recolhimento 28802-0

5. Garantia: Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser

complementada pela Contratada, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato;

6. Ratificação: Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

UANALOGA SESSIM
Dir. Geral Substituto e Ordenador
de Despesas Substituto
IFRS - Campus Osório
Portaria nº 52/2016


Claudino Andrighetto

Ordenador de Despesas do IFRS – Campus Osório
Portaria nº 335/2016